



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 41/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0006186/2022-85**

**Parecer Técnico de LAS/RAS nº 41/SE MAD/SUPRAM SUL-DRRA/2022**

**Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 41967412**

PA SLA Nº: 05842/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
-----------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> Areial Juscelino Ltda. ME	<b>CNPJ:</b>	05.745.035/0001-73
--	--------------	--------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b> Areial Juscelino Ltda. ME	<b>CNPJ:</b>	05.745.035/0001-73
--	--------------	--------------------

<b>MUNICÍPIOS:</b> Candeias, Formiga e Camacho	<b>ZONA:</b>	Rural
--	--------------	-------

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b> <b>(DATUM):</b> SIRGAS2000	<b>LAT/Y:</b> 20°40'5,63"S	<b>LONG/X:</b> 45°17'10,69"W
--	----------------------------	------------------------------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional de enquadramento

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Produção bruta: 49.000 m <sup>3</sup> /ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**REGISTRO:**

Marcus Vinicius de Azevedo Silva - engenheiro geólogo	CREA/MG 172055/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Allana Abreu Cavalcanti - Gestora Ambiental	1.364.379-6	



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elias Venancio Chagas, Diretor(a)**, em 09/02/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41965917** e o código CRC **A1328E86**.



### Parecer Técnico de LAS/RAS nº 41/SEMAD/SUPRAM SUL/DRRA/2022

Areial Juscelino Ltda. - ME atua no setor minerário com a atividade de extração de areia no rio Santana, na área da poligonal do processo ANM nº 832.146/2006, no local denominado Fazenda do Retiro, na zona rural dos municípios de Candeias, Formiga e Camacho – MG.

É detentor da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 05873/2012, no âmbito do processo administrativo COPAM nº 00804/2007/002/2012, para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - código A-03-01-8”, com produção bruta de 24.000 t de areia/ano, e validade até 30/10/2016.

Em 22/11/2021 foi formalizado na Supram Sul de Minas, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o **processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 05842/2021**, visando a continuidade da atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - código A-03-01-8” com produção bruta de 49.000 m<sup>3</sup> de areia/ano. Enquadra-se na **Classe 3** por apresentar porte do empreendimento médio e potencial poluidor médio.

Tendo em vista se tratar de empreendedor detentor de AAF em momento anterior, **não há incidência de critério locacional**, justificando a adoção de procedimento de licenciamento ambiental simplificado instruído com Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Em 25/01/2022 foram solicitadas informações complementares através dos indiciadores SLA nº 72370, 72371, 72372, 72373, 72374, 72375, 72376, 72377, 72378 e 72380, sendo apresentadas em 04/02/2022.

Consta no processo Certidões de Conformidade dos municípios de Candeias, Formiga e Camacho, Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal válido, documentação do imóvel (matrícula nº 2.591 do CRI de Candeias), anuênciia do proprietário do imóvel para a Areial Juscelino Ltda. – ME, além do recibo de inscrição do imóvel rural no CAR.

O empreendimento é detentor de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 0032685-D, processo nº 13020002784/13, que autoriza a intervenção sem supressão de vegetação nativa em áreas de preservação permanente - APPs de 0,06 ha para implantação das estruturas de apoio à extração de areia, correspondentes aos portos de areia nas coordenadas UTM: porto 1: X – 470.249 e Y – 7.714.504; porto 2: X – 470.139 e Y – 7.714.412; porto 3: X – 469.923 e Y – 7.714.259.

Destaca-se que, conforme Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, não cabe renovação de autorizações para intervenção em APP e, findada a atividade mineral, a APP deverá ser regenerada.

Logo, este Parecer Técnico não autoriza outros tipos de intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas, que não àquelas contempladas no DAIA nº 0032685-D.

É, ainda, detentor da Portaria de Outorga nº 1810368/2019, no âmbito do processo de outorga nº 32929/2019, para captação de 0,25 L/s de água, durante 08:30 horas/dia, no rio Santana, no ponto de coordenadas geográficas início: latitude 20°40'04,73"S e longitude 45°17'09,10"W e final: latitude 20°40'16,32"S e longitude 45°17'26,66"W, para dragagem de curso d'água para fins de extração mineral, com validade até 18/12/2029.



De acordo com os estudos, o empreendimento em questão encontra-se paralisado e aguarda a licença ambiental para retorno das atividades minerárias.

A área total do empreendimento é de 33,57 ha, correspondente a área da poligonal ANM nº 832.146/2006, dos quais 1,86 ha se refere à área de lavra, 0,01 ha à área construída, 0,06 ha à área de intervenção em APP, sendo a área diretamente afetada – ADA pelo empreendimento de 15,70 ha. O empreendimento contará com 3 funcionários, em único turno de 8 horas, 5 dias/semana, 12 meses/ano, com redução da operação nos meses de dezembro e janeiro.

Ressalta-se que os portos de areia de Areial Juscelino localizam-se no município de Candeias, e que tendo em vista a lavra de areia ocorrer no leito do rio Santana, que é divisa dos municípios de Candeias, Formiga e Camacho, considera-se que a atividade minerária abrange os três municípios.

O empreendimento desenvolverá a dragagem de areia no leito do rio Santana, na área da poligonal do processo ANM nº 832.146/2006, sendo a movimentação bruta (ROM) de 50.000 t de areia/ano, equivalente a capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos de extração. A vida útil da jazida é estimada em 3 anos, sendo a reserva mineral de 153.000 t. Não haverá a geração de estéril, e o cascalho (rejeito) obtido será utilizado na manutenção de estradas internas e vizinhas ao empreendimento. O método de desmonte será hidráulico, onde a polpa (minério + água) dragada do rio Santana será direcionada para os portos de areia, sendo armazenadas em pilhas ao ar livre. A água da polpa será encaminhada por meio de canaletas de drenagem escavadas em solo para 2 bacias de decantação para retenção de sólidos, retornando, posteriormente ao curso d'água. O carregamento da areia nos caminhões se dará com pá carregadeira, quando da demanda do mercado consumidor.

De acordo com o recibo do CAR nº MG-3112000-6A572EBA0F9A48128A7435B8903E6031 de 13/05/2015, o imóvel rural denominado Fazenda do Retiro, onde localizam-se os portos de areia, possui 501,38 ha de área total, 297,76 ha de área consolidada, 180,92 ha de remanescentes de vegetação nativa, 42,79 ha de APP total e 255,59 ha de área proposta para reserva legal (50,98% da área total do imóvel).

Mediante projeção do arquivo .shp encaminhado pelo empreendedor e anexo ao processo administrativo juntamente com o software *Google Earth* (Figura 1), foi verificado que os portos de areia da Areial Juscelino Ltda. - ME localizam-se em área de transição dos biomas Cerrado e Mata Atlântica, em área de uso e ocupação do solo alterados por atividades antrópicas e composta por vegetação rasteira e fragmentos florestais (mata ciliar) associados ao rio Santana e seus afluentes. Localiza-se em área rural, possuindo no seu entorno imediato áreas agrossilvipastoris. Observou-se, ainda, que as estruturas dos portos de areia de Areial Juscelino se situam na APP do rio Santana, resguardadas pelo DAIA nº 0032685-D.



**Figura 1** – Localização da poligonal do processo ANM 832.146/2006 (em vermelho), do limite da propriedade (em branco), da área diretamente afetada – ADA do empreendimento (em amarelo), das APPs (em azul), da área proposta de reserva legal em remanescentes de vegetação nativa (em verde) e dos portos de areia autorizados no DAIA (em rosa).

Em consulta à plataforma IDE-Sisema, verificou-se que apesar do empreendimento estar instalado em área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades, não há cadastradas cavidades na área do empreendimento e seu entorno imediato, numa faixa de 250,00 m. Além disso, no RAS é informado que o empreendimento não se situa em áreas cársticas ou com feições cársticas (dolinas, uvalas, lapiás, sumidouros). Sendo assim, de acordo com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, não é exigida a apresentação de estudos espeleológicos em função das informações fornecidas no RAS e devido o empreendimento não localizar-se em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se o desenvolvimento de focos erosivos nas margens do curso d'água e o carreamento de sedimentos para este, geração de efluentes de características doméstica (sanitários e cozinha) e industrial (água de retorno), emissões atmosféricas e de ruídos e geração de resíduos sólidos e oleosos. Há, ainda, o impacto da intervenção em APP.

De acordo com os estudos, a água para fins de consumo humano e umectação das vias de acesso se dará através de captação de água no rio Santana, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 314590/2022.

Os efluentes de características domésticas serão tratados em sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbio com lançamento final em sumidouro, estando o projeto técnico deste sistema acostado no processo.

Determina-se que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá



conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

O carreamento de sedimentos para o curso d'água será minimizado com a adoção de leiras de contenção nos pátios dos portos, bem como sistemas de drenagem de águas superficiais com canaletas escavadas no solo que conduzirão a água de retorno para 2 bacias de decantação em alvenaria, em cada porto, para retenção dos sólidos, antes do seu retorno ao rio através de tubulação de retorno.

A Supram Sul de Minas determina que a tubulação de retorno tenha no mínimo 2,00 m de distância da margem do rio com direcionamento da água direto no leito do rio, afim de evitar o surgimento de possíveis focos erosivos. Além disso, recomenda-se a adoção do uso de paliçadas no pátio do porto de areia como barreira física, visando a delimitação e o isolamento da área de operação do porto e demais áreas de preservação.

Sobre os resíduos sólidos e oleosos, haverá a geração de resíduos de características domésticas pelos funcionários, que serão destinados para coleta municipal. Os óleos usados e embalagens vazias, provenientes do abastecimento de óleo combustível e da troca de óleo lubrificante dos equipamentos, serão acondicionados temporariamente em local coberto, dotado de piso impermeável e canaletas de drenagem interligadas a caixa de contenção para destinação ambientalmente adequada.

Figurará como condicionante deste parecer a comprovação da instalação das seguintes medidas de controle ambiental: sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), depósito temporário de resíduos perigosos Classe I, leiras de contenção, sistema de drenagem de águas superficiais de cada porto (canaletas escavadas em solo interligadas a 2 bacias de decantação).

Serão realizadas fora do empreendimento manutenções periódicas nos veículos e máquinas afim de minimizar os impactos da emissão de gases veiculares e de ruídos.

Sobre a emissão de material particulado, o empreendimento realizará a umectação das vias de acesso internas ao empreendimento através de bomba com asperso de longo alcance, quando necessário.

Para o impacto da intervenção em APP foi estabelecida no DAIA nº 0032685-D a medida compensatória de manutenção e reconstituição de uma área de 0,06 ha da APP, localizada dentro da área de influência do empreendimento. Sendo assim, figurará como condicionante deste parecer a apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para recomposição de área de 0,06 ha da APP do rio Santana na área de influência direta do empreendimento.

A Supram Sul de Minas determina que a dragagem de areia se dê no leito do rio, com observância de um distanciamento mínimo de segurança das margens da coleção hídrica, sendo vedada a colisão do equipamento de drenagem com os taludes do curso d'água, como forma de se evitar desbarrancamentos e surgimento de focos erosivos, com subsequente assoreamento do curso d'água.

Por último, sobreleva-se que o presente parecer não autoriza ou permite a utilização de sistemas de escarificadores hidráulicos eventualmente acoplados na tubulação de sucção do



conjunto de dragagem, restando vedada sua utilização, em razão do impacto na ictiofauna associado de seu manuseio.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nas informações complementares apresentadas, sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Areial Juscelino Ltda. – ME para a atividade de A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, na área da poligonal do processo ANM nº 832.146/2006, nos municípios de Candeias, Formiga e Camacho, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS de Areial Juscelino Ltda. – ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a instalação das medidas de controle ambiental: sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), depósito temporário de resíduos perigosos Classe I, leiras de contenção, sistema de drenagem de águas superficiais de cada porto (canaletas escavadas em solo interligadas a 2 bacias de decantação).	Previamente a operação do empreendimento
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico bimestral que comprove a inspeção e a manutenção dos sistemas de drenagem de águas superficiais (leiras de contenção, canaletas de drenagem escavadas em solo, 2 bacias de decantação) nos 3 portos de areia.	Anual <sup>[2]</sup>
04	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para recomposição de área de 0,06 ha da APP do rio Santana na área de influência direta do empreendimento, contendo, ainda, cronograma de execução e anotação de responsabilidade técnica – ART.	90 (noventa) dias da concessão da licença
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico semestral que comprove a execução e a manutenção do PTRF proposto no item 4. O relatório deve conter as informações dendrométricas (DAP, altura, percentual de sobrevivência) das mudas plantadas, sendo acompanhado de ART.	Anual <sup>[2]</sup>
05	Protocolizar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, referente as áreas dos 3 portos de areia, em observância ao disposto na Deliberação Normativa Copam nº 220/2018 e Instrução de Serviço Sisema 07/2018.	06 (seis) meses antes da previsão de encerramento da atividade

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar anualmente à Supram-SM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os relatórios técnicos e-fotográficos das condicionantes nº 03 e 05.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS de Areial Juscelino Ltda. – ME

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



## 2. Efluentes Líquidos e Qualidade da Água

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da 2ª bacia de decantação dos 3 portos de areia	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	<u>Semestral</u>
Pontos no curso d'água a montante e a jusante do empreendimento <sup>[1]</sup>	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	<u>Semestral</u>

<sup>[1]</sup> Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-SM até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.